CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/88, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1988

ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1.988.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1.985, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 1.988, fica estabelecida em Cz$11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta cruzados), correspondente a parte fixa e parte variável, por mês.

Art. 2º - A parte variável que corresponderá a 50% (cinquenta por cento), será devido pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até o máximo de 04 (quatro) por mês, no valor de Cz$120,00 (cento e vinte cruzados) cada uma.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 1.988

DANIEL DE OLIVEIRA
Presidente

JAIR PORTES DA SILVA
Vice-Presidente

GENESIO ZANUTH
Secretário